

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 372 - DE 1º DE JULHO DE 1976

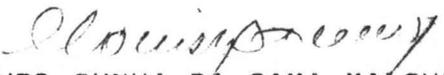
EMENTA:- Estabelece prazo a ser contado em favor do Auxiliar de Ensino, para efeito do disposto no Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.182, de 11.12.74.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 1º de julho de 1976, considerando os termos do parecer nº 05/76, da Câmara de Legislação e Normas, constante do Processo nº 009.081/76, resolve promulgar a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

- Art. 1º - Para efeito do disposto no Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.182, de 11 de dezembro de 1974, poderá ser contado em favor do Auxiliar de Ensino, admitido antes da vigência da referida Lei, o prazo em que tenha exercido função docente, quer como "professor horista" ou "bolsista docente".
- Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 1º de julho de 1976.

  
Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER  
Reitor  
Presidente do Conselho Universitário